

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15007/2026**

**PROCESSO N.º 71853/2025-11**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA**, a serem utilizados pela Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

- **Recebimento das propostas até:**  
Data limite: 05/05/2026  
Horário: 08:59 horas
- **Abertura das propostas:**  
Data limite: 05/05/2026  
Horário: 09:00 horas
- **Início da Disputa de Preços:**  
05/05/2026 às 09:00 horas.
- **Valor total estimado da Contratação:**  
Lote 01: R\$ 1.543,66
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
- **Formalização de Consultas:**  
**E-mail:** licitacaosaude@santos.sp.gov.br  
**Fones:** (13) 3213-5139
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. AVISO:

#### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2. ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Execução dos Serviços;

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 15007/2026**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Aviso, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

**1.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o CONDUTOR e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santos, denominado CONDUTOR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**1.3.** Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

**a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

**c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/20061.

### **2. OBJETO**

**2.1.** A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

**3.2.** Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME)

e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.3.** Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

**3.3.1.** Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.4.** A vedação de que trata o **item 3.3.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

**4.2.** O participante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição detalhada do serviço a ser executado, ***sob pena de desclassificação***.

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Aviso, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**6.2.** O CONDUTOR solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**6.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do CONDUTOR.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** O MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS multa de:

**7.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços no caso de inexecução total;

**7.3.** 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS somente executar parte do(s) serviço(s);

**7.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, nos prazos e condições fixados neste Aviso;

**7.5.** 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

**7.6.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Execução dos Serviços, não mencionada nos itens anteriores.

## 8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Homologada a dispensa pela autoridade competente, a unidade requisitante elaborará a Ordem de Execução dos Serviços/Nota de Empenho.

**8.2.** A recusa injustificada do vencedor em retirar a Ordem de Execução dos Serviços/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Aviso (Anexo IV).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa de licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONDUTOR.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1(um) dia antes da sessão até às 16:00 horas, preferencialmente no e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (314) 01.15.10.302.0058.2120.3.3.90.39.17.05.300.0027

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15007/2026 PROCESSO N.º 71853/2025-11

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA**, a serem utilizados pela Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS, conforme as especificações e quantidades a seguir:

| LOTE 1 - (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO) |   |         |        |                               |                            |
|--|---|---------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ITEM   | Descrição   | Unid.   | Quant. | Valor unitário estimado (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
| 1.1  | CALIBRAÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA COM CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.                                  | Serviço | 01     | R\$ 474,66                    | R\$ 474,66                 |
| 1.2  | CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO - MODELO AD629 - MARCA INTERACOUSTICS COM CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO      | Serviço | 01     | R\$ 528,00                    | R\$ 528,00                 |
| 1.3  | CALIBRAÇÃO DE IMITANCIÔMETRO - MODELO AT235 - MARCA INTERACOUSTICS COM CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. | Serviço | 01     | R\$ 541,00                    | R\$ 541,00                 |

#### 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Os serviços deverão ser providenciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser elaborada pela Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

1.2. O serviço deverá ser executado na Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS, na Avenida Senador Pinheiro Machado, 565 - Vila Belmiro - Santos de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 16:00.

1.3. O prazo para finalização/ entrega do serviço de calibração de todos os itens será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da prestação dos serviços.

1.4. A contratada deverá utilizar equipamentos próprios para a execução dos serviços, incluindo ferramentas, instrumentos de teste e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), indispensáveis à plena execução dos serviços.

1.5. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

1.6. A contratada deverá emitir certificados de calibração com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva realização do serviço.

## **2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Aviso e na Ordem de Execução de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Sra. Janaina Silva do Nascimento, chefe da Seção de Vigilância e Referência em Saúde do trabalhador – SEVREST/SMS.

## **3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (314) 01.15.10.302.0058.2120.3.3.90.39.17.05.300.0027

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA**

5.1. Executar fielmente o ajustado, realizando o procedimento contratado;

5.2. Realizar o serviço na forma e prazo estipulados nesta Ordem de Execução dos Serviços;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ordem de Execução dos Serviços;

5.4. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o procedimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita realização dos mesmos;

5.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste documento;

5.6. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais utilizados ou serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem discordâncias às especificações

contratuais, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, contando da data da respectiva comunicação por escrito;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com a presente Ordem de Execução dos Serviços e à proposta da Prestadora, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 6.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Execução dos Serviços";
- 6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Prestadora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 6.5. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais;
- 6.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 6.7. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

## **ANEXO II – Documentos de Habilitação**

### **1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. O participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado participante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado participante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome do interessado participante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta dispensa.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10. deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o serviço.

4.1. No caso de a participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro ajuste, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO “ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15007/2026  
PROCESSO N.º 71853/2025-11

Fornecedor:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone/Fax:  
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA**, a serem utilizados pela Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS, conforme descrição constante no Aviso que rege a presente Dispensa de Licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos.

| LOTE 1 |   |       |                    |                 |
|--------|---|-------|--------------------|-----------------|
| Item   | Descrição do Serviço  | Unid. | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
| 1.1    | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |
| 1.2    | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |
| 1.3    | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |

Valor Total da Proposta: R\$ (-----)

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

## ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O.E.S XXX/2026

**Processo Administrativo nº:** 71853/2025-11

**Dispensa Eletrônica nº:** 15007/2026

**Unidade Requisitante:** SEVREST/SMS

(Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX – CEP XXXXXX Tel.: (XX), por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou na Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro – Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

| Item | Descrição do Serviço  | Unid. | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 1.1  | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |
| 1.2  | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |
| 1.3  | <i>(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)</i> |       |                    |                 |

**Condições de Execução:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Aviso e na Ordem de Execução de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Os serviços deverão ser providenciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser elaborada pela Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

II. O serviço deverá ser executado na Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST/SMS, na Avenida Senador Pinheiro Machado, 565 - Vila Belmiro - Santos de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 16:00.

III. O prazo para finalização/ entrega do serviço de calibração de todos os itens será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da prestação dos serviços.

IV. A contratada deverá utilizar equipamentos próprios para a execução dos serviços, incluindo ferramentas, instrumentos de teste e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), indispensáveis à plena execução dos serviços.

V. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

VI. A contratada deverá emitir certificados de calibração com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva realização do serviço.

**Condições de Fiscalização:** A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Sra. Janaina Silva do Nascimento, chefe da Seção de Vigilância e Referência em Saúde do trabalhador – SEVREST/SMS.

**Condições de Faturamento:** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (314) 01.15.10.302.0058.2120.3.3.90.39.17.05.300.0027

**- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS: Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

- I. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste instrumento, de acordo com a Ordem de execução dos Serviços;
- II. Realizar o serviço na forma e prazo estipulados nesta Ordem de Execução dos Serviços;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ordem de Execução dos Serviços;
- IV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação do serviço, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste documento;
- VI. Recolher as taxas correspondentes à A.R.T. do serviço exigidas pelo CREA e entregar cópia à PMS;
- VII. Manter durante toda a execução da Ordem de Execução dos Serviços as condições de habilitação exigidas no procedimento de Dispensa;
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais utilizados ou serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem discordâncias às especificações contratuais, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, contando da data da respectiva comunicação por escrito;

**- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com a presente Ordem de Execução dos Serviços e à proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Execução dos Serviços";
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- V. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais;
- VI. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- VII. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

**- PENALIDADES:** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita às seguintes multas:

- I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços no caso de inexecução total;
- II. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS executar somente parte do serviço;
- III. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, por dia de atraso na execução do serviço no prazo e condições fixados neste Aviso;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Execução dos Serviços não mencionada nos incisos anteriores.

**- DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS:** No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

**- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Fazer constar da Nota fiscal/Fatura:

- a) o número do processo administrativo;
- b) o número da Dispensa Eletrônica;
- c) o local (nome do órgão) e endereço de execução do Serviço;
- d) os dados bancários para pagamento;
- e) a alíquota do IR a ser retido na fonte;
- e) frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conferido por:

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_